

PARECER 1303/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 329/1997'

O PL 329/97, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a fixação do horário de trânsito dos caminhões de coleta de lixo e de varrição mecânica nas ruas de São Paulo e dá outras providências.

Justifica o nobre vereador o seu projeto de lei pela necessidade que há de disciplinar o trânsito veicular, nesta cada vez mais congestionada Cidade; e tencionando interditar os horários de pico da circulação automotora, aos lentos caminhões de lixo nas áreas centrais e vias expressas e arteriais do sistema viário citadino.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara deu inicialmente o parecer de n.º 920 em 02/09/97, pela legalidade, apresentando, no entanto, substitutivo para adequação a melhor técnica de elaboração legislativa e substituição da UFM pela UFIR.

Posteriormente, a pedido da Presidência desta Comissão, voltou este diploma para a Comissão de Constituição e Justiça, para retificação do horário de circulação permitido às viaturas do lixo, sendo então dado novo Parecer de n.º 649, em 05/05/98, com as devidas correções sobre o substitutivo anterior.

O Executivo manifestou-se contrariamente à aprovação do PL, pelas seguintes razões:

- durante os horários de maior movimentação de veículos é dada prioridade à circulação de pessoas, a CET vem intensificando esforços no sentido de facilitar a circulação de caminhões principalmente à noite e eventualmente no horário entre picos;
- Em razão da configuração da malha urbana, dificilmente um veículo permanece 2 ou 3 horas circulando somente em vias locais e coleoras, necessariamente passará por vias arteriais para atingir os bairros mais afastados;
- Quanto à varrição, onde há feiras livres não é possível aguardar até as 17 horas para início dos serviços.

Sendo assim, com base nas informações contidas acima, manifestas pelos órgãos competentes do Executivo, contrário é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/10/99

AURÉLIO NOMURA - Presidente

ALDAÍZA SPOSATI - Relatora

ANA MARTINS

GOULART

MYRYAM ATHIE

VOTO VENCIDO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE LEI Nº329/97

Trata-se de projeto de lei n.º 329/97, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre o horário de trânsito dos caminhões de coleta de lixo e de varrição mecânica, nas ruas de São Paulo e dá outras providências.

Justifica o autor seu projeto de lei, pela necessidade de disciplinar o trânsito, nesta cada vez mais congestionada cidade, com o objetivo de impedir nos horários de pico a circulação dos lentos caminhões de lixo, nas áreas centrais e vias expressas e arteriais do sistema viário paulistano.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se inicialmente pela legalidade, através do Parecer de n.º 920 de 02/09/97, apresentando substitutivo para adequação a melhor técnica legislativa e substituição da UFM pela UFIR.

Posteriormente, a pedido da Presidência desta Comissão, a CCJ voltou a se manifestar para retificação do horário de circulação permitido às viaturas coletoras de lixo, na ocasião através do Parecer n.º 649 de 05/05/98, apresentando novo substitutivo com as mencionadas correções.

O Executivo, ao responder ao pedido de informações desta Comissão, posicionou-se contrariamente à aprovação do presente projeto de lei.

O objetivo desta propositura, materializado no último substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, é evitar as conhecidas e penosas situações de congestionamento provocadas por caminhões de lixo fazendo seu serviço na hora do "rush".

Esta Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, analisando o presente projeto de lei, considerou-o conveniente e meritório, e seu parecer, portanto, é favorável à aprovação do PL n.º 329/97 na forma do último substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 13/10/99

Antônio Goulart - Relator